



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 – PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS/ESPETÁCULOS
COMERCIAIS NO CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO
(SAMBÓDROMO)**

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, criada pela Lei nº 3.582, de 29/12/2010 instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30/03/2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.659.617/0001-65, situada na Rua Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, objetivando a Seleção de propostas para a realização de eventos/espetáculos comerciais, no período carnavalesco **de 23 de janeiro a 29 de fevereiro/2016, do tipo BANDA / BLOCO / SHOWS DE CARNAVAL, no Equipamento Cultural Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo**, na área de eventos administrada pela **Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**, sendo este regido pelo Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, devem ser entregues no período de 08 a 19 de janeiro de 2016, no horário de 8h as 16h30 minutos, no endereço abaixo:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC

ENDEREÇO: Rua Purus nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças. Manaus / AM

TELEFONE: (92)3234-3667.

SETOR DE PROTOCOLO

EM ATENÇÃO À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

São partes integrantes deste Edital:

I – Ficha de Inscrição

II - Equipamentos Culturais Disponibilizados e Estrutura de Funcionamento

III – Valores de Locação

IV – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para a realização de eventos/espetáculos comerciais, no período carnavalesco **de 23 de janeiro a 29 de fevereiro de 2016, do tipo BANDA / BLOCO / SHOWS DE CARNAVAL, com ou sem bilheteria**, na área de eventos do equipamento cultural Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho (Sambódromo), objeto da Portaria nº 040/2015 - Renovação de Alvará de Autorização de Uso de Bem Público do Patrimônio Estadual;
- 1.2 A proposta poderá ser apresentada por qualquer proponente de natureza jurídica, inclusive entidades representativas (instituições, produtores, artistas, empresas e microempresas de shows e eventos em geral), dando ênfase às atividades vinculadas às áreas de cultura popular e manifestação popular (carneval), de qualquer Estado da Federação.

2. DO EQUIPAMENTO CULTURAL

2.1 CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – **SAMBÓDROMO** - O detalhamento do Equipamento Cultural disponibilizado para Locação, se encontra no **Anexo II** deste Edital

3. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste **Edital** ficam estabelecidas as seguintes definições:

3.1 Tipo de Evento

- a) **Eventos com Bilheteria** – Proposta de locação para utilização do equipamento cultural para eventos com venda de ingressos e com finalidade lucrativa.
- b) **Eventos sem Bilheteria** – Proposta de locação para utilização do equipamento cultural para eventos sem venda de ingressos.

3.2 Proponente

Somente **pessoas jurídicas** poderão se habilitar para realização de eventos/espetáculos, com ou sem cobrança de ingressos.

3.3 Proposta de Locação de Equipamento Cultural

Locação – uso do equipamento cultural para realização de eventos com finalidade de vendas de ingressos ou atividades com público restrito, sem venda de ingressos, onde o uso do bem possa gerar lucro para o produtor que o organiza e realiza. Este tipo de uso gera ônus de locação do equipamento cultural conforme tabela de aluguel, constante no **Anexo III** deste Edital.

Nos eventos com bilheteria, quando for repassado o percentual da bilheteria será deduzido o valor do aluguel pago antecipadamente, estabelecido pela entidade administradora do equipamento cultural.

4. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

- a. Os interessados poderão acessar o site www.agenciacultural.org.br e imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo I**, deste Edital e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas;
- b. **A ficha de inscrição, proposta e documentação de habilitação**, deverão ser entregues na sede da AADC, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo, de **segunda à sexta-feira**, no horário das **8h às 16h30min até o dia 19 de janeiro de 2016**.
 - b.1 – **Fica facultado a AADC, o direito de prorrogar o prazo de entrega.**
- c. Os interessados poderão se inscrever para locação do equipamento cultural conforme seu interesse, e para mais de uma data, mas sempre obedecendo o calendário de eventos e datas disponibilizadas pela Secretaria de Cultura do Estado – SEC e desde que cada proposta de locação do equipamento **seja entregue em envelopes separados**.
- d. As inscrições são gratuitas;
- e. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período estabelecido.
- f. No endereçamento do envelope deverá constar o texto abaixo:





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2016 – PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS/ESPETÁCULOS COMERCIAIS NO CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO - (SAMBÓDROMO)

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
RUA RIO PURUS,103, CONJ. VIEIRALVES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 69053-050 – MANAUS-AM.

À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações para habilitação:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa).
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

Rua Rio Purus,103, Conj. Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050 Manaus/AM – Fone: (92) 3234-3667
C.N.P.J.: 13.659.617/0001-65 – Inscrição Municipal: 13792301 – Inscrição Estadual: ISENTO

h) Cópia da RG e CPF do responsável da empresa, assim como comprovante residencial.

OBS: Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os interessados deverão apresentar atestado e/ou declaração, emitida por empresas ou produtoras comprovando que a mesma já realizou eventos de acordo com exposto no objeto.
- a.1 – O documento deverá comprovar que a empresa realizou e/ou organizou algum evento similar ao objeto deste Edital.
- a.2 – Não serão aceitos atestados que se limitem ao fornecimento de estrutura para o evento.

5.3 A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- I. Proposta para locação;
- II. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;
- III. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, com assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;
- IV. Valor total da proposta para o equipamento cultural, considerando o valor mínimo fixado no presente Edital;
- V. Histórico da Empresa Produtora do Evento;
- VI. Sinopse completa do show, espetáculo ou evento;
- VII. Matérias de jornais e outros anexos que o Proponente julgar necessário para melhor análise da proposta;
- VIII. Qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta.

Observações:

- a) A proposta de preço será apresentada impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo a descrição do equipamento cultural e dos itens constantes do **Anexo III**;
- b) O proponente deverá indicar na sua proposta as datas de interesse, considerando o período informado no objeto e obedecendo as datas disponíveis de pauta da Secretaria de Estado da Cultura – SEC;
- b.1 – Em caso de datas que conflitem com algum evento da SEC, a empresa será convocada a alterar a data, caso contrário sua proposta será desclassificada.
- c) O valor da proposta deverá ser por dia de evento;
- d) Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
- e) Deverão estar expressos os valores dos ingressos e a quantidade de ingressos disponíveis na proposta encaminhada.
- f) Os proponentes interessados na locação do equipamento cultural, **poderão** realizar previamente uma visita técnica ao local desejado, acompanhado de um técnico da AADC, comunicando

antecipadamente a Coordenação de Licitação, a fim de familiarizar-se com a natureza e vulto do mesmo, bem como, levantamento das necessidades, facilidades, dificuldades e recursos existentes, para obter outras informações que julgar necessárias, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades do equipamento citado anteriormente.

g) Não serão aceitas reclamações posteriores ao envio das propostas sobre a estrutura e/ou condições do equipamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

6.1. É terminantemente proibido a participação de empresas que:

- a) gozem de má reputação e falta de integridade, atentem contra a ordem pública ou prejudiquem a imagem do Poder Público e da AADC;
- b) infringam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- c) causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- e) sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f) tenham proponentes organizadores e/ou promotores que não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado do Amazonas ou AADC;
- g) explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i) evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- j) façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- k) causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;
- l) fizer a sublocação do espaço cultural de acordo com a proposta contempladas neste **edital**. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total para o proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC no ano de 2016.
- m) Tenha proponente pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, parentes de diretores da Secretaria de Estado de Cultura e AADC até o segundo grau;
- n) envolvam maus tratos a animais.

6.2 Ficam sob a responsabilidade dos Proponentes selecionados todas as despesas de traslado, hospedagem, estrutura, licenças com os órgão fiscalizadores e alimentação de seu pessoal, no caso de serem classificados Proponentes que necessitem de tais serviços.

6.3 O borderô com a arrecadação deve ser apresentado em no máximo 03 (três) dias úteis após a realização do evento sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos.

6.4 Na bilheteria o atendimento de vendas de ingressos, quando houver, fica sob responsabilidade de cada proposta contemplado pelo **Edital**.

6.5 É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada.

6.6 É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os Alvarás, Permissões Legais e Contratações (Bombeiros, Defesa Civil, CREA, Juizados da Infancia e Adolescência, etc...) para a realização do evento.



- 6.7 É de responsabilidade dos Proponentes a contratação de segurança, limpeza, bem como, do material de limpeza no(s) dia(s) do evento.
- 6.8 Os Proponentes selecionados autorizam a AADC a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 6.9 Será realizada uma vistoria pelos **Proponentes e a AADC** na liberação do espaço para uso e também na devolução do espaço conforme as condições de uso do equipamento.
- 6.10 O estacionamento é comum a todos os visitantes do equipamento cultural e permite ao usuário a ocupação da vaga mais próxima ao local de interesse e acessibilidade. A AADC não garante vaga de estacionamento. Para cargas e descargas, reserva-se o direito de uso para as produções em horários específicos e combinados com a Coordenação dos equipamentos culturais. A AADC também não se responsabiliza por danos materiais ou morais ou furto do veículo estacionado nas imediações do equipamento cultural em que acontecerá o evento.

7 DOS VALORES DE LOCAÇÃO

- 7.1 No caso das bandas de carnaval com venda de Ingressos, a cobrança de percentuais sobre a renda da bilheteria a ser pago antecipadamente será na forma a seguir:
 - 7.1.1 **Eventos Internacionais** retenção de 5% (cinco por cento);
 - 7.1.2 **Eventos Nacionais**..... retenção de 5% (cinco por cento);
 - 7.1.3 **Eventos Regionais** retenção de 3% (três por cento), e;
 - 7.1.4 **Eventos Locais** (municípios do Amazonas e área metropolitana) retenção 1% (um por cento).
- 7.2 A fiscalização da quantidade de ingressos vendidos se dará por meio da apresentação dos borderôs e informações repassadas aos órgãos de fiscalização.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Análise Técnica, constituída por 03 (três) representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.
- 8.2 Constituída a Comissão de Análise Técnica, será realizada a abertura dos envelopes para a Análise das Propostas e a Análise das Documentações.
- 8.3 A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda e a disponibilidade do espaço cultural, tendo como critérios:
 - a) Qualidade da proposta/ espetáculo / evento;
 - b) Adequação ao espaço físico pretendido;
 - c) Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
 - d) Obediência às normas de uso do equipamento cultural, de acordo com o item 6 deste edital;
 - e) Disponibilidade de agenda, datas e horários de acordo com a ordem de inscrição de cada proposta.
- 8.4 Aprovadas as propostas, a Comissão irá verificar junto a CENTRAL DE PROGRAMAÇÃO DA SEC/AM, se há conflitos entre a data solicitada e programação da Secretaria.
 - 8.4.1 – Havendo conflito, a empresa será convidada a buscar uma nova data ou retirar a proposta.

8.4.2 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Se houver mais de uma solicitação para uso do equipamento na mesma data, será considerado para desempate os seguintes critérios:

- I. Proposta que apresentar maior percentual de locação acima do básico registrado no presente edital e nas condições estipuladas no item 8 – DOS VALORES DE LOCAÇÃO.
- II. Show com cobrança de ingressos
- III. Show com maior capacidade de público
- IV. Show Internacional e/ou Nacional

8.5 Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no **art. 31** (I, II, e III), do Manual de Licitação – AADC, que diz: *“A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório: **I** - perda do direito à contratação; **II** - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório; **III** - suspensão do direito de licitar ou contratar com a AADC, por prazo não superior a 2 (dois) anos”*.

8.6 A AADC reserva-se o direito de cancelar a cessão do equipamento cultural solicitado quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.

8.7 A AADC reserva-se, a qualquer momento, o direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, esta licitação, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

8.8 Fica assegurado a AADC:

- I. O direito de cancelar, a qualquer momento, o Termo de Permissão de Uso, sem ônus para a mesma, de acordo com as exigências citadas no itens 8.4 e 8.5, deste edital;
- II. Realizar Homologação Parcial, ou seja, apenas as propostas que não apresentarem conflitos de datas.

8.9 A AADC reserva-se ao direito de suspender e/ou alterar o período de locação, informando a Permissionária as datas e/ou períodos em que a mesma poderá utilizar o equipamento.

9 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Permissão de Uso de Locação do Equipamento Cultural, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

9.1 O proponente classificado deverá apresentar a documentação do item 3 – habilitação.

9.2 **Todas as declarações na ocasião da apresentação da documentação deverão estar reconhecidas em cartório ou poderão ser apresentadas em cópias, desde que o proponente classificado apresente a original para conferência da Comissão de Análise Técnica.**



- 9.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.
- 9.4 Nas propostas de eventos para locação deverão conter a locação dos equipamentos necessários a depender da natureza do evento a ser realizado, tipo banheiros químicos, geradores de energia elétrica ou solicitar rebaixamento de energia junto a concessionária de energia elétrica, palco, estruturas de isolamento (gradis) entre outros que se fizerem necessários.
- 9.5 Para os eventos a serem realizados, a produtora/proponente deverá providenciar todas as autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Finanças, Delegacia da Infância e Juventude, Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Conselho Regional de Engenharia do Amazonas – CREA e demais órgãos competentes.
- 9.6 Cabe aos promotores dos eventos comerciais, providenciar o recolhimento referente às taxas e percentuais relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou apresentar declaração de isenção emitida pelas mesmas, sob pena de cancelamento da proposta/evento e outros órgãos competentes de acordo com o evento artístico requer.
- 9.7 Os proponentes das propostas aprovadas, se comprometerão, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, zelar pelo equipamento cultural locado, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada espaço.

10 DO RESULTADO

A seleção será realizada em 03 (três) fases eliminatórias:

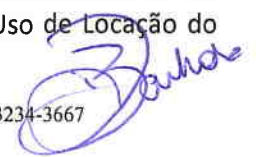
- 10.1 1ª Fase: Análise Técnica das Propostas
10.2 2ª Fase: Análise Documental
10.3 3ª Fase: Propostas Aprovadas
10.4 O resultado do certame será publicado no site www.agenciacultural.org.br , até as 17h, do dia 21 de janeiro de 2016.

11 DO CONTRATO E DA VIGENCIA

- 11.1 Será firmado Termo de Permissão de Uso (**Anexo IV**) com a PERMISSONÁRIA, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Termo de Permissão de Uso da AADC.
- 11.2 O Termo de Permissão de Uso a ser assinado com a PERMISSONÁRIA terá vigência de acordo com o período acordado no Contrato com AADC.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 12.1 As obrigações da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC** e da **PERMISSONÁRIA** são as estabelecidas no instrumento de Termo de Permissão de Uso de Locação do Equipamento Cultural, **Anexo IV**, deste Edital.



13 DA EXECUÇÃO

13.1 Os serviços de locação do equipamento cultural serão executadas de acordo com o Termo de Permissão de Uso.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A AADC reserva-se o direito de cancelar a cessão do equipamento cultural solicitado quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.
- b) A AADC reserva-se, a qualquer momento, o direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, esta licitação, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- c) Fica assegurado a AADC, o direito de cancelar, a qualquer momento, o Termo de Permissão de Uso, sem ônus para a mesma, de acordo com as exigências citadas no itens 9.4 e 9.5, deste edital;
- d) A AADC reserva-se ao direito de suspender e/ou alterar o período de locação, informando a Permissionária as datas e/ou períodos em que a mesma poderá utilizar o equipamento.
- e) Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos gestores do Equipamento Cultural da Secretaria ou Diretoria Executiva da AADC.
 - a. Os pedidos de agenda, confirmados e ajustados, só poderão ser objeto de até (02) duas mudanças solicitadas por uma das partes, justificada previamente.
- f) A AADC reserva-se o direito de transferir e cancelar o evento, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.
- g) A apresentação da proposta implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- h) A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário, junto aos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive direitos autorais.
- i) A Permissionária responderá, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si ou terceiros causarem ao espaço, ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros.
- j) Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos, os interessados poderá enviar e-mail para coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com, no telefone 3234-3667, Ramal 217.
- k) É vedada a participação na licitação de empresas:
 - I. Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com o Estado e a AADC.
 - II. Sob processo de falência ou concordata.





- III. Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a AADC.

Manaus, 08 de Janeiro de 2016


REJANE CRUZ DE SOUZA BARBOSA
Presidente, em Exercício da AADC